



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

Of. 1760/10 - 2a/01 - Def.  
Of. 1761/10 - 4 - Proc.  
Of. 1762/10 - 11 - Bombei-  
no  
Of. 1763/10 - 11 - ministé-  
rio Público

## REQUERIMENTO

### URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 14982010

Campo Mourão, 28/09/10 Horas 19:00

Glis  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>28/09/10</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

28/09/10

[Assinatura]  
PRESIDENTE

Conforme preceituam os Artigos 160, inciso II, alínea "c" c/c o 162, inciso II do Texto Regimental desta Casa de Leis, requeiro que tramite em **regime de urgência**, tendo em vista conter matéria de relevância à comunidade.

Conforme fundamentos no Artigo 32, inciso II c/c 44 inciso I, c/c 45 inciso II, c/c inciso II do § 1º do Artigo 45 do Regimento interno, solicitamos **CRIAR COMISSÃO ESPECIAL** para participar de todos os atos que serão abrangidos pelo Decreto 5015/2010, em especial a aquisição e entrega de telhas, lonas, e outros bens, produtos e serviços, que servirão de socorro e assistência as vitimas do vendaval e da chuva de granizo que caiu sobre Campo Mourão no dia 25/09/2010.

O Decreto 5015/2010 declara em situação anormal, caracterizada como situação de Emergência, áreas urbanas de Campo Mourão, devido ao vendaval e chuvas de granizo no dia 25/09/2010.

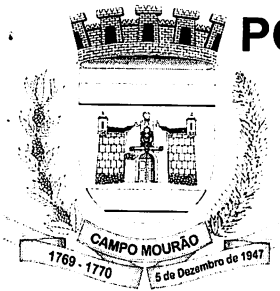
Deverá fazer parte da comissão um representante de cada partido que tem representatividade nesta Casa de Leis, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 44 do Regimento Interno.

Diante da urgência os partidos indicarão seus representantes ainda em plenário após a aprovação do requerimento.

O Presidente do Poder Legislativo será o presidente da predita comissão.

Os vereadores que forem indicados à comissão terão direito a participar de todos os atos e acontecimento relativos ao assunto específico, já os vereadores que não forem indicados por seus partidos não serão impedidos de tais participações.

[Assinatura]



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14


e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

O Presidente da Câmara, na 1ª hora de expediente do dia seguinte, dará conhecimento desta comissão ao Prefeito, Procurador do Município, Corpo de Bombeiro (defesa civil) e Ministério Público.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 28 de setembro de 2010**



**SIDNEI JARDIM**

/Lac.





# Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N. 1394/2010

DE 27/09/2010

**DECRETO N. 5015**  
De 27 de setembro de 2010.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, áreas urbanas de Campo Mourão, devido a vendaval e chuvas com granizo no dia 25/09/2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, XVIII da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 7º, § 1º, do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, do Presidente da República Federativa do Brasil;

**Considerando** a ocorrência de vendaval e chuvas com granizo no dia 25/09/2010, classificados na Secretaria Nacional da Defesa Civil como CODAR-12.101 e CODAR-12.205;

**Considerando** que esses eventos adversos, naturais, causaram sérios prejuízos a parte da população mourãoense, notadamente com o destelhamento de residências de famílias carentes;

**Considerando** que em casos de situação de emergência ou situação de calamidade pública o Poder Público deve agir imediatamente, sobretudo prestando socorro e assistência às famílias afetadas pelo desastre;

**Considerando** que toda a Sociedade Civil e o Poder Público estão mobilizados nas ações de socorro e de assistência às vítimas, na forma do art. 1º, V e VI, do Decreto n. 7.257/2010;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada a existência de situação anormal provocada por vendaval e chuvas com granizo no dia 25/09/2010 e caracterizada como Situação de Emergência, em áreas urbanas do Município de Campo Mourão, definidas no mapa da cidade, anexo.

**Art. 2º** Para as ações de socorro e de assistência às vítimas, ficam os Órgãos do Poder Executivo, especialmente a Secretaria da Saúde (SESAU), a Secretaria da Ação Social (SEASO), Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) e a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), autorizadas a adquirir bens e contratar serviços na forma do art. 24, IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único.** Para as ações imediatas de resposta mencionadas no "caput" deste artigo e no prazo de vigência deste Decreto, aos titulares dos Órgãos delega-se competência para ordenarem despesas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

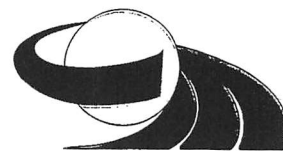
RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 720 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



# Campo Mourão



Decreto n. 5.015/2010

fls. 02

Pólo Brasileiro de Alimentos

Campo Mourão  
Paraná  
Brasil  
POLO BRASILEIRO DE ALIMENTOS

**Art. 3º** Aplica-se este Decreto às áreas rurais de Campo Mourão, mediante levantamentos realizados pela SEAMA ou por outras organizações públicas ou privadas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial, vigendo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 27 de setembro de 2010

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29/09/2010.

- |   |             |   |             |
|---|-------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento  | 2498 /2010  | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2010 |

AUTOR (ES): Irizoro

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 30/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391